

DECRETO Nº. 619/2025

Instaura o procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, no núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Mariana e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o município deve promover a integração social, garantir o direito social a moradia digna e as condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, inciso I da Lei Federal nº. 13.465/2017 c/c art. 7º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310/2018), bem como dos beneficiários (art. 14, inciso II da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c art. 7º inciso I do Decreto Federal nº. 9.310/2018);

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.445 de 2020 que “ Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Prudentópolis e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

- Art. 1º** Fica instaurado o Processo de Regularização Fundiária Urbana na modalidade predominantemente de Interesse Social – **REURB-S**, no Município de Prudentópolis, especificamente no núcleo urbano informal consolidado antes de 22 de dezembro de 2016, denominado **VILA MARIANA**, para todos os fins de direito.
- Art. 2º** Fica delimitada a área do núcleo urbano informal consolidado, denominado **VILA MARIANA**, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos.
- Art. 3º** A gestão do processo de REURB será conduzida pela Diretora do Departamento de Habitação, conforme estabelece o Decreto N° 309/2025.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Junho de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal